

Esclarecimento 17/05/2023 12:46:11

1. Após a análise do edital, observamos a exigência acima de Wireless, contudo, essa não costuma ser uma exigência na aquisição de scanners, entretanto, com base no princípio constitucional da Isonomia e com o intuito de ofertar a proposta mais vantajosa para a presente Administração, é viável solicitar a alteração no texto acima apresentado. Pois da maneira como está escrito, os equipamentos disponíveis no mercado com WI-FI são mais caros e equipamentos com a função REDE acaba por gerar menos custos, atendendo a necessidade do órgão além de possuir a função de vários usuários poderem se conectar na mesma. Dessa forma solicitamos a alteração para que sejam aceitos scanners com REDE. Nosso entendimento está correto? 2. Após a análise do edital, verificamos a exigência acima dos formatos de arquivo PPTX. Porém, esses são formatos de arquivo praticamente não utilizado pelos órgãos, sendo utilizados apenas em processos específicos. Geralmente, os formatos de arquivos mais solicitados e utilizados são PNG, TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF, PDF pesquisável, Doc, XLS. Dessa forma, com o intuito de ampliar a disputa entendemos que o formato de arquivo PPTX será desconsiderado por esse órgão. Nosso entendimento está correto? 3. Durante a análise do edital verificamos a exigência acima de velocidade de digitalização de 40 ppm. Com isso, realizamos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de projetores e notamos que scanner desse porte possuem velocidade de digitalização de 30 ppm simplex e 60 ipm duplex, atingindo o número de 4.500 páginas diárias digitalizadas, sendo superior ao exigido no termo de referência, e atendendo os demais pontos. Sendo assim, visando os norteadores princípios constitucionais e aumentar a competitividade do certame, entendemos que serão aceitos scanners com velocidade de 30 ppm e 60 ipm, o qual irá atender às necessidades do órgão. Nosso entendimento está correto? 4. Após a análise, verificamos a exigência de compatibilidade com o Sistema operacional MAC, porém, são poucos os órgãos que dispõem internamente de equipamentos MAC devido ao alto custo financeiro desses equipamentos. Dessa forma, caso não seja uma real necessidade deste órgão a de digitalização para MAC e compatibilidade com o mesmo, considerando o Princípio da Economicidade, entendemos que essa exigência será desconsiderada pois apenas foi utilizada no TR por constar no modelo de referência. Nosso entendimento está correto? 5. Conforme analisamos o edital, observamos as condições acima de garantia e assistência técnica pelo período de 24 meses do ON-SITE. Entretanto, os monitores de linha corporativa (utilizados nos órgãos públicos), disponíveis no mercado são fornecidos de forma padrão com garantia do fabricante de 12 meses, sendo demais períodos, no caso mais 12 meses além do padrão do fabricante, fornecido diretamente pelo licitante, totalizando os 24 meses exigidos e sendo responsável pelo atendimento. Ressaltamos que as empresas que são revendas autorizadas possuem técnicos treinados e certificados para cumprir com os atendimentos, sendo atestadas pelo fabricante através de declaração do mesmo. Outrossim, inclusive, possuem 0800 para a abertura direta dos chamados técnicos e podem se "comprometer" com o Conselho através de declaração de garantia, informando ser responsável pelo processo e informando os meios para abertura de chamado técnicos. Destarte, visando ampliar a competitividade do processo, entendemos que se ofertarmos monitores com garantia de 24 meses site prestada diretamente pela licitante e por sua equipe técnica, além de possuir canal 0800 para abertura de chamados, e apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE informando que a Revenda dispõe de equipe treinada para atender os chamados técnicos, o mesmo atenderá as necessidades do Conselho relacionadas ao serviço de garantia dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?